



TERMO DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2009 (PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2009)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030. CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor Adelmir Araújo Santana, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 057.759 SSP/DF e, CPF nº. 023.615.821-04, residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, Senhor Luiz Otávio da Justa Neves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 218.744 SSP/RN e CPF nº. 035.825.704-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n.º **007/2009**, registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos, peças, componentes e periféricos de informática, da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, peças, componentes e periféricos de informática, conforme descrição, marca, preços e empresas fornecedoras relacionados a seguir:

2 - FORNECEDOR

1) Microtécnica Informática Ltda., endereço SHCG/Norte CR Qd. 702/703, Bloco "A", nº 47, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ n.º 01.590.728/0002-64, neste ato representada pelo Senhor Roberto M. N. Mendes, portador da Carteira de Identidade n.º 1376/TD - CREA/DF, e do CPF n.º 327.962.226-20.

Lote 18 - Impressora						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Unitário	Total
					76	HP LaserJet P4015n
Valor Global do Lote (R\$)						34.690,00

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Este Termo de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os produtos, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura do Termo de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente deste Termo será formalizada pela emissão da Ordem de Compra/Serviço - **ODC/S**, emitido pela Divisão de Administração e Finanças - DAF, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

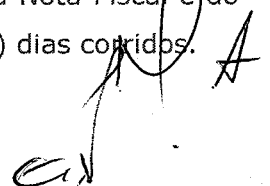
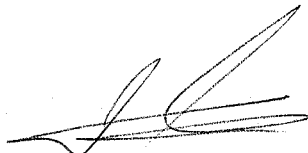
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues na totalidade da **ODC/S**, rigorosamente dentro das condições previstas no **Anexo I** - Especificação dos Produtos, com a marca cotada na proposta.

5.2 - A entrega dar-se-á no local indicado na **ODC/S**, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do **ODC/S**, sendo que o prazo para entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.



6 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

- 6.1 - Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega.
- 6.2 - Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará o produto e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.
- 6.3 - Conferir todos os produtos no ato do recebimento.

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos produtos solicitados no **ODC/S**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no item 5.2, deste Termo de Registro de Preços.
- 7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados.
- 7.3 - Manter os preços dos produtos durante a vigência do presente Termo, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.
- 7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.
- 7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.
- 7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade de produtos a ser fornecido ao **Senac-DF**.

8 - ACRÉSCIMOS

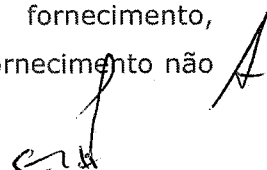
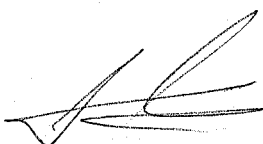
- 8.1 - As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 25%, conforme previsto no art. 30 da Resolução Senac n.º 845/06.

9 - SANÇÕES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n.º 007/2009, o **Senac-DF** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 12 do Edital.

10 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

- 10.1 - Poderá utilizar-se deste Termo de Registro de Preços o Departamento Nacional do Senac e do SESC, bem como seus regionais que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.
- 10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados no Termo, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.



10.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no presente Termo de Registro de Preços.

11 - CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas neste Termo de Registro de Preços;

II - não entregar os produtos em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;


III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília, 14 de agosto de 2009


Luiz Otávio da Justa Neves
Diretor Regional do Senac-DF

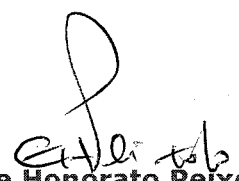

Ademir Araújo Santana
Presidente do Conselho Regional do Senac-DF

FORNECEDOR(ES)


* **Roberto M. N. Mendes**
Microtécnica Informática Ltda

Testemunhas:


Alexandre Chitarrelli Torres
CPF nº. 721.723.711-49


Eliete Honorato Peixoto
CPF nº. 113.646.611-87